



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A EMPRESA R. DA SILVA VIEIRA – ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

*Processo Administrativo ARP Nº. 7769/2021*

*Pregão Presencial Nº. 031/2021 – PMAV*

*Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 - PMAV*

*Processo Originário Nº. 8320/2022*

*Processo Aditivo Nº. 969/2024*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua/ES, CEP: 29.490-000 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **R. DA SILVA VIEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.015.581/0001-69, com sede na Localidade de Alto São Jose, s/nº, Zona Rural, Atílio Vivacqua/ES, representada pela Sra. **ROSILANE DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04346271395 DETRAN/ES, inscrita no CPF sob o nº 086.293.377-37, residente e domiciliada à Rua Milton Pacheco da Silva, nº 14, Doutor Gilson Carone, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.310-532, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO AOS IDOSOS E GESTANTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1 – Fica **acrescido** do contrato original o valor de **R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Aditivo Contratual, correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:



- **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha: 918 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0058 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha: 989 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0059 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha: 990 - Fonte 1.500.0000.0000.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1 – O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua-ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo Nº. 069/2023, independente de transcrição.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua/ES, 08 de fevereiro de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer

2. \_\_\_\_\_

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA**  
Fiscal de Contratos – PMAV

**ALCEMIR LOURENÇO SANTOS**  
Fiscal de Contratos – SEMADER

**R. DA SILVA VIEIRA - ME**  
CONTRATADA



**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2023 - PMAV**

*Processo Administrativo ARP Nº. 7769/2021*

*Pregão Presencial Nº. 031/2021 - PMAV*

*Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 - PMAV*

*Processo Originário Nº. 8320/2022*

*Processo Aditivo Nº. 969/2023*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** R. DA SILVA VIEIRA - ME.

**Objeto:** ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO AOS IDOSOS E GESTANTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.

**Valor:** R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 - Ficha: 918 - Fonte 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional 27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional 27.813.0022.2.0059 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 - Ficha: 990 - Fonte 1.500.0000.0000.

Atílio Vivacqua/ES, 08 de fevereiro de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua/ES,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**GILMARA BIAZATE ROVETA**

Gerente Municipal de Contratos

Decreto nº 054/2023

Matrícula nº 9770